

PORTARIA Nº 0009/2021/CGE/MT

Designa os Auditores do Estado para elaboração do Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governo de Mato Grosso referente ao exercício de 2020.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes;

Considerando o § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da equipe técnica, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para elaborarem o Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador do exercício de 2020:

- a) Sérgio Moura Duarte;
- b) Ítalo Castro de Souza;
- c) Renan José Duarte Batista.

Art. 2º - Esta Portaria estabelecerá credencial aos auditores supracitados junto às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão, de Fazenda e demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo, permitindo livre acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos e informações necessárias para realização dos trabalhos, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 295/2007.

Art. 3º - O Relatório será dividido nos seguintes capítulos e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Introdução;
- II - Metodologia;
- III - Instrumentos de Planejamento;
- IV - Avaliação da Gestão Fiscal, Financeira, Orçamentária e Patrimonial;
- V - Avaliação dos Limites Legais e Constitucionais;
- VI - Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais;
- VII - Avaliação da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - Avaliação da Atuação do Controle Interno;
- IX - Conclusão.

Art. 4º - Para o levantamento e tratamento das informações e dos dados para a composição do Relatório a equipe designada deverá:

- I. elaborar Matriz de Planejamento contendo: pontos de controle, informações requeridas, fontes de informação e procedimentos para coleta de dados e análise de dados;
- II. elaborar os papéis de trabalho de acordo com as normas de auditoria;
- III. elaborar solicitação de informações/dados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo por meio do Sistema de Controle Interno - SCI;
- IV. monitorar o levantamento e o envio das informações/dados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, por meio de reuniões de trabalho presenciais;
- V. realizar reuniões de trabalho com as Superintendências de Controle Preventivo, Auditoria, Ouvidoria e Corregedoria da Controladoria Geral do Estado;

VI. analisar a consistência das informações/dados constantes nos relatórios e demonstrativos apresentados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, mediante cruzamento com os dados dos sistemas corporativos;

VII. elaborar quadros e gráficos comparativos das informações/dados que serão utilizados para facilitar a compreensão e esclarecimento dos resultados;

VIII. avaliar as informações/dados apresentados nos quadros e gráficos comparativos;

IX. elaborar redação técnica atendendo aos princípios da clareza, correção, coerência, objetividade e ênfase a fim de contribuir com a accountability.

Parágrafo Único. Na elaboração e análise dos gráficos e quadros devem ser com base nas informações dos últimos 5 (cinco) exercícios.

Art.5º- A avaliação do desempenho dos programas e das ações governamentais será demonstrada considerando os critérios de eficácia que é a capacidade de produzir os resultados esperados/desejados e de eficiência que é a capacidade de produzir os resultados com o menor dispêndio de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 6º - Estabelecer que o Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2020 deverá ser entregue ao Secretário Controlador-Geral do Estado até o dia 12 de março de 2021.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 811bd727

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar